



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Avançado Veranópolis
BR 470, nº 6500, Bairro Sapopema – Veranópolis, RS – CEP: 95330-000,
Fone: (54) 3437.2305 – www.ifrs.edu.br/veranopolis

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHOS DOS SERVIDORES TÉCNICO-
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (CAF)**

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I – DA COMISSÃO

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento da Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico - Administrativos em Educação (CAF) do *Campus* Avançado Veranópolis, tem como prerrogativa acompanhar o cumprimento das normas vigentes que regulamentam a flexibilização da jornada de trabalho, além de acompanhar e avaliar, definindo critérios para tal, a qualidade dos serviços nos setores onde ocorre a flexibilização de horário. Verificar a correta aplicação das exigências legais para manutenção da flexibilização de horário no Campus e apurar, quando necessário, o descumprimento das exigências legais para manutenção da flexibilização de horário no Campus.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO, ELEGIBILIDADE E MANDATO DOS MEMBROS

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Flexibilização será constituída por: um representante de cada setor que atenda aos requisitos de flexibilização de horário.

Art. 3º Os membros serão indicados pelos seus pares.

Parágrafo Único. Cada setor deverá indicar um membro titular e um suplente para a composição da comissão.

Art. 4º Poderá compor a Comissão de Acompanhamento da Flexibilização, os Servidores Técnico - Administrativos em Educação do quadro permanente de pessoal em efetivo exercício no *Campus*.

Art. 5º Os Servidores Técnico - Administrativos em Educação, nomeados para a comissão, terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

Art. 6º Os nomes indicados para a comissão serão enviados pela CIS local, já indicando o presidente, à direção-geral do campus, para emissão de portaria de constituição da CAF.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 7º À Comissão de Acompanhamento da Flexibilização compete:

I – Convocar reuniões com a categoria para tratar de assuntos acerca de normatizações da flexibilização, bem como avaliar e orientar sobre o cumprimento da jornada flexibilizada;

II – Subsidiar a gestão do *Campus*, sempre que solicitada, sobre o andamento da flexibilização;

III – Emitir, semestralmente, relatórios sobre o andamento da flexibilização e encaminhar os mesmos ao Conselho de *Campus*;

IV – Dar encaminhamentos para eventuais descumprimentos da flexibilização por parte de Servidores Técnico - Administrativos em Educação do *Campus*;

V - Encaminhar, sempre que houver alteração no quadro de servidores dos setores flexibilizados, solicitação de novo estudo e respectiva emissão de portaria, seguindo-se os trâmites para tal.

Art. 8º Ao presidente da Comissão de Acompanhamento da Flexibilização compete:

I – Convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II – Administrar e representar a Comissão, sempre que necessário.

Art. 9º Aos demais membros da Comissão de Acompanhamento da Flexibilização compete:

I – Participar das reuniões da Comissão, contribuindo para o andamento das discussões e encaminhamentos;

II – Divulgar os trabalhos da Comissão aos seus representados, obtendo sugestões para as discussões dos assuntos em pauta;

III – Solicitar ao presidente da Comissão a convocação de reunião, quando considerar necessário, encaminhando sugestões da pauta.

TÍTULO II

FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

CAPÍTULO I

DAS REUNIÕES

Art. 10 As reuniões ordinárias da Comissão de Acompanhamento da Flexibilização serão realizadas semestralmente.

Parágrafo Único. Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pelo presidente ou pela maioria dos membros da comissão.

Art. 11 A convocação para reuniões deverá ser feita com antecedência mínima de 48 horas, mediante apresentação de pauta que será encaminhada pelo e-mail institucional.

Art. 12 Em reuniões ordinárias e extraordinárias poderá ser admitida a inclusão de assuntos na pauta, desde que aprovada pela maioria dos membros presentes.

Parágrafo Único. Poderão ser convidados, para participar das reuniões, os Servidores Técnico - Administrativos em Educação do *Campus*, representantes da gestão, assim como da comunidade acadêmica, para possíveis esclarecimentos.

Art. 14 Fica estabelecido que, após, duas faltas sem justificativa, o membro da comissão será destituído, sendo convocado o suplente para assumir a vaga.

Parágrafo Único. Caso não haja suplente para a vaga, o setor sem representação na comissão deverá indicar um servidor para compor a CAF, sendo que o nome será encaminhado pela CIS local à direção-geral para emissão da portaria de inclusão.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os casos omissos serão tratados discricionariamente pela Comissão de Acompanhamento da Flexibilização.

Art. 16 Este regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Veranópolis, março de 2020.